

Decisão do Conselho da Autoridade da Concorrência

PROCESSO AC-I-Ccent/41/2003-SAINT GOBAIN/GABELEX

1. INTRODUÇÃO

Em 8 de Outubro de 2003, a sociedade **SAINT GOBAIN CRISTALERIA, SA**, do grupo **SAINT GOBAIN**, com sede social em Espanha, notificou à Autoridade da Concorrência, nos termos do Art.º 9º da Lei 18/2003 de 18 de Junho, um projecto de concentração que consiste na aquisição por parte da **SAINT GOBAIN CRISTALERIA, SA** (de agora em diante designada por **SAINT GOBAIN**), da totalidade do capital social da sociedade **GABELEX, SOCIEDADE DE TECTOS METÁLICOS, SA** (de agora em diante designada por **GABELEX**).

A operação notificada configura uma concentração de empresas no termos da alínea b) do nº 1 do Art.º 8º da Lei 18/2003 de 18 de Junho, e da alínea a) do nº 3 do mesmo artigo e encontra-se sujeita à obrigatoriedade de notificação prévia por preencher a condição constante da alínea b) do nº 1 do artigo 9º do citado diploma.

2. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DA OPERAÇÃO

A operação de concentração processa-se através da aquisição da totalidade do capital social da **GABELEX**, cuja estrutura de controlo passa a ser detida pela **SAINT GOBAIN**, através de uma sua participada, a Saint Gobain ISOVER, designada **ISOVER**.

A **SAINT GOBAIN**, através da **ISOVER**, está interessada na aquisição da **GABELEX** com o objectivo de complementar a sua gama de tectos falsos e aumentar a facturação de perfis metálicos.

3. AS EMPRESAS PARTICIPANTES

3.1. A EMPRESA ADQUIRENTE

A **SAINT GOBAIN** é uma sociedade de direito espanhol, filial do Grupo **SAINT GOBAIN SA**, tendo como actividade principal a fabricação de vidro para a construção civil e obras públicas, indústria automóvel e lâ de vidro para isolamento.

A **SAINT GOBAIN** está presente no mercado português do vidro, através das suas filiais participadas directa ou indirectamente, e que operam na área da transformação do vidro, tanto para os mercados da construção civil como para a indústria automóvel, fabrico de vidro de embalagem, produção de isolamentos térmicos e acústicos, etc.

A SAINT GOBAIN CRISTALERIA SA apresentou em 2002 um volume de negócios em Portugal de [**>150**] milhões de euros, sendo esse montante de [**>150**] milhões de euros na União Europeia e de [**>150**] milhões de euros a nível mundial.

3.2 A EMPRESA ADQUIRIDA

A **GABELEX**, detida pela sociedade Abel Ribeiro da Silva, SGPS, é uma sociedade anónima com 4 accionistas, sendo um deles largamente maioritário (70%) e dedica-se ao fabrico de tectos e perfis metálicos para construção civil.

A empresa apresentou em Portugal no ano de 2002, um volume de negócios de [**>2**] milhões de euros, atingindo esse valor um montante de [**<2**] milhões de euros na União Europeia e de [**<2**] milhões de euros a nível mundial.

4. AVALIAÇÃO CONCORRENCIAL

4.1 MERCADO DO PRODUTO RELEVANTE

A notificante identificou os seguintes produtos tendo em vista a determinação dos bens permutáveis ou substituíveis entre si pelos consumidores/utilizadores:

- Tectos em gesso cartonado
- Tectos em fibra mineral
- Tectos em madeira
- Tectos metálicos

Segundo as informações prestadas directamente pela empresa adquirida, não existe em Portugal fabrico de tectos em gesso cartonado (vulgo *pladur*) e em fibra mineral, (lã e rocha ou basalto), muito embora se perfile, a prazo, a hipótese de a GABELEX vir a produzir estes últimos.

Nota: Indicam-se entre parênteses rectos [...] as informações cujo conteúdo exacto haja sido considerado como confidencial.

No segmento dos tectos metálicos há cerca de dez fabricantes que detêm [70-80]% da produção nacional.

Em termos de mercado, os tectos metálicos (aço/alumínio) não concorrem no mesmo segmento dos outros tipos de tectos, pois a diferença de preços, que pode atingir uma relação de 1:3, não os torna substituíveis uns pelos outros.

AGABELEX opera no mercado dos **tectos e perfis metálicos**, os quais, pelas considerações atrás expostas, nos parecem constituir o **produto relevante**, para efeitos da presente concentração.

4.2 MERCADO GEOGRÁFICO DO PRODUTO

Cerca de dois terços da produção da GABELEX destina-se ao mercado nacional, encontrando-se também neste mercado a maior parte dos seus concorrentes.

O mercado de destino destes produtos é a construção civil, residencial e de obras públicas, de cariz essencialmente **nacional**, pelo que se considera ser este o **mercado relevante**.

4.3 ESTRUTURA DO MERCADO

4.3.1 Tectos e perfis metálicos

A GABELEX facturou em 2002, no mercado nacional, [...] milhões de euros, o que corresponde a uma quota de [20-30]% do mercado global, que se estima em 28,3 milhões de euros.

Os seus principais concorrentes e as estimativas de volume de negócios são os seguintes: FALPER, Valadares, ([10-20]%, e [...] milhões de euros facturados), GARNE, Guimarães, ([5-10] %, com cerca de [...] milhões de euros), TECNIDINE e HABITEC, Lisboa, (cada uma com [5-10]% correspondentes a uma facturação da ordem dos [...] milhões de euros) e LUXALON, Lisboa, ([0-5]% do mercado com uma facturação de [...] milhões de euros).

As restantes empresas referenciadas na notificação apresentam individualmente um volume estimado de facturação inferior a [...] milhão de euros

Do lado da procura o cliente tipo é a micro-empresa, existindo poucas unidades bem estruturadas e organizadas. É um mercado muito atomizado, tendo sido identificados cerca de nove clientes com volumes de facturação superiores a [...] mil euros, e cuja importância relativa nas vendas da GABALEX varia entre [5-10]% e [0-5]%.

Nota: Indicam-se entre parênteses rectos [...] as informações cujo conteúdo exacto haja sido considerado como confidencial.

Não se identificou nenhuma rede de distribuição devidamente organizada, nem no mercado da procura de tectos e perfis metálicos nem do lado do abastecimento da matéria-prima, a qual é importada em regime de agenciamento ou representação.

As importações de tectos e perfis metálicos representam entre [20-30] % do mercado nacional, com valores da ordem dos [...] milhões de euros, situando-se na Bélgica, Holanda, Itália e Espanha os principais fornecedores do mercado.

4.4 EFEITOS DA OPERAÇÃO NA ESTRUTURA CONCORRENCIAL DO MERCADO

Do lado da procura, o mercado de tectos e perfis metálicos é constituído pelas obras habitacionais e de serviços, tanto em termos de novas construções como de remodelações e reconversões de espaços já existentes.

Do lado da oferta, as empresas fabricantes não possuem uma rede de distribuição organizada, acedendo ao mercado através das encomendas dos instaladores, de muito pequena dimensão, que trabalham a maior parte das vezes em regime de subempreitada, sendo as condições de concorrência no mercado idênticas para todas as empresas.

A operação de concentração agora notificada, altera o controlo da empresa GABELEX, que já opera no mercado, sendo a empresa adquirente fabricante de isolantes e tectos de lã mineral e/ou lã de rocha, não fabricados em Portugal. O produto que é também fabricado pela adquirente são os perfis metálicos, inerentes aos tectos acabados de mencionar.

Por efeito da concentração em análise não se verificam alterações na estrutura do mercado, nem existe por essa via qualquer aumento de quota nos actuais operadores.

Por outro lado e de acordo com os elementos analisados e descritos atrás, constata-se que no mercado mencionado a empresa a adquirir não possui posição dominante.

5 AUDIÇÃO PRÉVIA

Nos termos do nº 2 do artigo 38º da Lei nº18/2003 de 11 de Junho, foi dispensada a audição prévia dos autores da notificação dada a ausência de contra-interessados e a decisão sobre a presente operação de concentração ser de não oposição.

6 CONCLUSÃO

Face ao exposto, o Conselho da Autoridade da Concorrência, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º dos Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 10/2003 de 18 de Janeiro, decide, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 18/2003 de 11 de Junho, não se opor à operação de concentração em apreço, pelo facto de a mesma não ser susceptível de criar ou reforçar uma posição dominante da qual possam resultar entraves significativos à concorrência no mercado nacional de tectos e perfis metálicos.

Lisboa, 6 de Novembro, de 2003

O Conselho da Autoridade da Concorrência